INTERESSADA: Serviço Nacional de Aprendizagem ComerciaL – SENAC		
EMENTA: Altera a denominação das unidades escolares com sede no estado do Ceará.		
RELATORA: Meirecele Calíope Leitinho		
SPU Nº: 09063253-2	**PARECER Nº:** 0121/2009	**APROVADO EM:** 25.05.2009

I – RELATÓRIO

Em ofício enviado a este Conselho, a diretora do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Maria José Camelo Maciel, requer a alteração de denominação de suas unidades educacionais, destacando a preocupação constante da instituição com a qualidade do trabalho de formação desenvolvido ao longo dos sessenta anos de sua vivência educacional.

O que de fato muda na denominação das unidades é que os centros de formação transformam-se centro de educação, assumindo uma função mais ampla na área profissional.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo ao que estabelece a Lei nº 9.394/96, mais especificamente o Art. 10, Inciso IV, e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Entendendo que a alteração da denominação das unidades educacionais é prerrogativa das instituições que as agregam e, atendendo as normas deste Conselho voto favoravelmente pela solicitação como se segue:

- Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire para Centro de Educação Profissional de Fortaleza Jessé Pinto Freire;
- Centro de Formação Profissional de Sobral para Centro de Educação Profissional de Sobral;
- Centro de Formação Profissional de Iguatu para Centro de Educação Profissional de Iguatu;
- Centro de Formação Profissional de Crato para Centro de Educação Profissional de Crato e;
- Centro Formação Profissional de Juazeiro do Norte para Centro de Educação Profissional de Juazeiro do Norte.

Digitalizado com CamScanner

Cont./Parecer nº 0121/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2009.

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Relatora

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner